



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

## DEFINIÇÕES REFERENTES AO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Dispõe sobre o **RESULTADO FINAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** de **Nº 06/2020** e da instituição dos processos de seleção e concessão de Bolsas de Estudo para a modalidade de Ensino Técnico de Nível Médio pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Araranguá.

## I - DO RESULTADO

---

1.1 O **Município de Araranguá**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e com sede administrativa na Rua Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro, Araranguá, comunica o **RESULTADO FINAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** de **Nº 06/2020**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, para prestação de serviços educacionais relativos às demandas oriundas da Lei Municipal Nº 2.322, de 15 de Agosto de 2005 e suas alterações.

1.2 Na presente data, a proponente única, empresa **FVA - Faculdade do Vale do Araranguá**, inscrita no CNPJ sob o número 07.244.722/0001-30, com sede à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Avenida Getúlio Vargas, número 415, Bairro centro, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina apresentou-se ao chamamento, verificando-se a elegibilidade total desta em caráter técnico, físico, jurídico e fiscal como prestadora dos referidos serviços.

1.3 Dá-se continuidade, portanto, de forma a contemplar os dispostos na Lei Municipal Nº 2.322, de 15 de Agosto de 2005, suas alterações e demais legislações aplicáveis, ao **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Ensino Técnico de Nível Médio**, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e serviços consignados à esta.

## II - DO PROGRAMA DE BOLSAS

---

2.1 Dá-se por estabelecido o **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Ensino Técnico de Nível Médio**, aberto a todos os candidatos que

2.2 Estabelece-se o quantitativo de 84 (oitenta e quatro) Bolsas de Estudo, a serem concedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e distribuídas de acordo com a demanda e disponibilidade estrutural da instituição, nos seguintes cursos, eixos e modalidades:

- a) **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem** (Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde), com carga horária total de 2.160 horas/aula;
- b) **Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia** (Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde), com carga horária total de 1.920 horas/aula;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

2.3 Dá-se ao benefício o prazo de 12 (doze) meses.

### **III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

---

3.1 São condições para elegibilidade dos candidatos à Bolsa de Estudos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Possuir Ensino Médio completo;
- c) Ser residente no município de Araranguá há mais de 02 (dois) anos;
- d) Estar incluso em 01 (um) ou mais dos critérios eletivos do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2322/2005, referente à situação socioeconômica do candidato, a saber:

Art. 3º - São beneficiários do programa:

- I - Preferencialmente estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa *Bolsa Família*;
- II - Jovens excluídos no *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI* por limite de idade;
- III - Pessoas dependentes das famílias cadastradas em programa socioeducativos executados pelo Município, através da Secretaria de Bem Estar Social;
- IV - Pessoas dependentes de famílias do *Programa de Assistência à Famílias Carentes - Plantão Social*;
- V - Pessoas em situações de desemprego, com comprovação em carteira de trabalho;
- VI - Trabalhadores autônomos na área de interesse do curso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

VII - Servidores públicos com atuação na área de interesse do curso;

VIII - Filhos dependentes de micro produtores rurais;

IX - Filhos dependentes de pescadores artesanais;

(ARARANGUÁ, Lei Municipal Nº 2322/2005, Art. 3º)

3.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e de seus serviços consignados a verificação das informações prestadas pelos candidatos através de entrevistas, triagem documental e/ou visitas domiciliares, nos termos da Lei Municipal Nº 2322 de 15 de Agosto de 2005, seu anexo único, suas alterações e parâmetros estabelecidos pelas demais Legislações aplicáveis.

#### **IV - DO PROCESSO**

---

4.1 Cabe ao candidato a realização do procedimento de INSCRIÇÃO na Secretaria Acadêmica da **FVA - Faculdade do Vale do Araranguá**, localizada na Av. Getúlio Vargas, n. 415, Centro, no período de 27 de Janeiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2020, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 22h, local cedido à Secretaria de Assistência Social e Habitação para os devidos fins;

4.2 Como procedimento de inscrição, entende-se a opção do candidato por um cursos disponíveis, seu cadastro junto ao sistema acadêmico da instituição e entrega dos documentos solicitados, a saber:

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade);
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 (duas) foto 3X4 atualizada;
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc);
- f) *Certificado de Conclusão e Histórico Escolar* do Ensino Médio;
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residam no endereço apresentado);
- h) Carteira de Trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente à Secretaria de Assistência Social e Habitação.
- i) Demais documentações que, porventura, venham a ser solicitadas pela instituição de ensino e/ou Secretaria de Assistência Social e Habitação;

4.3 De posse do comprovante de inscrição, o candidato deve realizar o PROTOCOLO da solicitação de Bolsa de Estudos, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, situado à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, n. 200, Centro, em horário comercial.

4.4 Após aceite do protocolo, cabe à prestadora **FVA - Faculdade do Vale do Araranguá** o repasse da documentação do candidato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, sendo esta última e seus serviços consignados a responsável pelo processo de análise e verificação dos fatores socioeconômicos para concessão de bolsa, assim como de todas as informações prestadas.

4.5 A Secretaria de Assistência Social e Habitação está habilitada à, a qualquer momento, solicitar ao candidato atualização ou reenvio da sua documentação, assim como realizar visitas domiciliares para verificação das informações prestadas, desde que previamente agendadas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

4.6 Serão CONTEMPLADOS com o benefício os candidatos que se enquadrem em todos os requisitos aqui dispostos, respeitando o limite de 84 (oitenta e quatro) Bolsas de Estudo cedidas aos primeiros candidatos *qualificados* e por ordem de PROTOCOLO.

4.7 A relação completa dos candidatos contemplados será publicada e amplamente divulgada, de acordo com cronograma próprio e as prerrogativas dispostas no § 4º do Art. 5º da Lei Municipal 2322/2005;

4.8 Considerar-se á MATRICULADO e apto a iniciar o curso o aluno que, após concessão de benefício, regularizar sua situação cadastral junto da instituição de ensino, com apresentação de documentação complementar exigida por esta, a saber: ***Certidão de Conclusão de Ensino Médio; cópia AUTENTICADA do Histórico Escolar do Ensino Médio; Título de Eleitor; Carteira de vacinação – VTV Rubéola (para candidatas do sexo feminino); Certificado de Reservista e Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino).***

## V - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

---

5.1 Reger-se-á a consecução do programa aquele previsto na Lei Municipal de Nº 2322, de 15 de Agosto de 2005 (**ANEXO II**), suas atualizações, anexo único e demais legislações aplicáveis, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo seletivo, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 Casos omissos serão deliberados pelo Conselho estabelecido no Anexo Único da supracitada legislatura, salvo questões de ordem jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Sem mais, firmo o presente.

Araranguá, SC, 24 de Janeiro de 2020.

---

**Maria Alice Aguiar**

*Secretária de Assistência Social e Habitação  
do Município de Araranguá*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS ESTUDOS**

Lei Orgânica Municipal nº 2322 de 15 de Agosto de 2005

<b>INFORMAÇÕES DO CANDIDATO</b>					
Nome:			Sexo:		
RG:		CPF:		Data de Nasc.:	
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Endereço:					
Bairro:			Nº:	Complemento:	
Cidade:			CEP:		
Telefone:		Celular:		Tel. p/ Recado:	
Ponto de Referência:					
<b>TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CANDIDATO</b>					
Ocupação:			Renda:		
Empresa:					
<b>RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO</b>					
Nº	Nome:	Parentesco:	Ocupação:	Renda:	Nº da Carteira de Trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

<b>INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DO CANDIDATO</b>					
Concluiu o Ensino Médio ( ) Rede Pública ( ) Rede Particular					
O candidato já frequentou algum tipo de curso: ( ) Sim ( ) Não					
Nome do(s) curso(s):					

**Obs.: Informa-se que o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e deverá estar com 18 anos para iniciar nos Cursos Técnicos na Área da Saúde;**

**O candidato deverá anexar obrigatoriamente a esta ficha de inscrição a fotocópia dos seguintes documentos:**

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade).
- b) Cópia da Certidão de Nascimento.
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Uma foto 3x4 recente.
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido etc).
- f) Diploma de conclusão de Ensino Médio;
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residirem no endereço apresentado).
- h) Carteira de Trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Araranguá, \_\_\_\_ de Janeiro de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

**DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020**

***Assinatura do Candidato*** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

**ANEXO II**

---

**LEI Nº 2322, DE 15 AGOSTO DE 2005**

CRIA PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE BOLSAS ESCOLARES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Mariano Mazzuco Neto, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão Social, destinado a concessão de bolsas escolares, no valor de até 1,8 (uma virgula e oito) UFM - Unidade Fiscal Municipal mensal, para o ensino profissionalizante, para membros de família em situação de vulnerabilidade social, associando-o a ações sócio educativas, visando alcançar a autonomia familiar e melhoria da qualidade de vida. (Redação dada pela Lei nº 2362/2005)

Art. 2º O programa de Inclusão Social será implementado por meio de oferta de bolsa de estudo de nível profissionalizante, em estabelecimentos de ensino, em conformidade com as condições e os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3º São beneficiárias do programa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

I - Preferencialmente estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa bolsa família.

II - Jovens excluídos no programa de erradicação do trabalho infantil PETI por limite de idade.

III - pessoas dependentes da famílias cadastradas em programa sócio educativos executados pelo Município através da Secretaria de Bem Estar Social.

IV - pessoas dependentes de famílias do programa de assistência a famílias carentes - Plantão Social.

V - pessoas em situações de desemprego com comprovação em carteira de trabalho.

VI - trabalhadores autônomos na área de interesse do curso.

VII - servidores públicos com atuação na área de interesse do curso.

VIII - filhos dependentes de micro produtores rurais.

IX - filhos dependentes de pescadores artesanais.

Art. 4º Para os fins desta lei, considera-se:

I - como família a unidade formada por um dos pais ou responsável legal, com ou sem dependentes, e eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros com idade igual ou superior a 16 anos completos;

II - como dependentes as crianças e adolescentes até 18 anos, as pessoas portadoras de deficiência, de qualquer idade, bem como as pessoas com 65 anos completos ou mais;

II - como pessoa em situação de desemprego aquela que não mantém vínculo empregatício com entidade privada ou pública, com registro em Carteira de Trabalho e previdência Social.

Art. 5º Consiste o presente programa na destinação pela Administração Pública Municipal, nos termos da presente Lei, de uma bolsa de estudo, limitado o benefício a um membro da família.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com instituições de ensino, localizadas nesta cidade, o fornecimento do serviço prestado nesta Lei, sendo o prazo restrito ao tempo exigido para a conclusão do curso profissionalizante. (Redação dada pela Lei nº 2362/2005)

§ 2º Todos os beneficiados pelo programa deverão manter freqüência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a ser comprovada periodicamente à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, que será a gestora do programa, e emitidos pela respectiva entidade de ensino.

§ 3º - o recrutamento dos candidatos dar-se-á por meio de processo de seleção a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e homologado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. (Redação dada pela Lei nº 2517/2007)

§ 4º O referido processo seletivo será baseado em critérios socioeconômicos presentes no anexo único desta Lei que, juntamente com as condições de contratação, serão divulgados em edital, a ser publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação local, bem como os resultados, que deverão constar em lista própria de classificação.

§ 5º O presente Programa de Inclusão Social é direcionado principalmente, aos participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e demais entidades prestadoras de serviço de assistência social.

§ 6º É vedada a contratação de mais de um membro da mesma família nesta modalidade de atendimento.

§ 7º Será beneficiário desligado do presente programa:

I - pelo término do prazo contratual, sem a possibilidade de prorrogação prevista no § 1º, do art. 4º desta Lei;

II - por iniciativa própria;

III - pelo não cumprimento dos requisitos desta Lei;

Art. 6º É possível o atendimento da mesma família, de forma simultânea ou a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

qualquer tempo, nas modalidades Programa de garantia de Renda Familiar Mínima e no presente Programa de Inclusão Social.

Parágrafo Único. A critério dos órgãos gestores dos Programas Municipais e do Presente Programa de Inclusão Social, e com concordância expressa de beneficiário direto, a mesma família poderá ser transferida de uma para outra categoria, desde que o período total de permanência no Programa de Inclusão Social não seja superior a 04 (quatro) anos, respeitados os requisitos exigidos em cada modalidade.

Art. 7º Será excluído do presente programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Art. 8º Ao servidor público, ou agente do órgão conveniado, pessoa física ou jurídica, que concorrer para o ilícito previsto no artigo anterior, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeitos perante o Programa de Inclusão por Interesse Social, aplicar-se-á as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS homologar a indicação dos beneficiários, feita pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, dentre aqueles selecionados no processo de que trata o artigo 5º, § 3º, desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 2517/2007)

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Redação dada pela Lei nº 2362/2005)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 15 de agosto de 2005.

**MARIANO MAZZUCO NETO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

Serão Considerados os seguintes critérios para efeito de inclusão no Programa:

- Renda Familiar;
- Nº de membros na família;
- Idade (os mais velhos terão prioridade);
- Portadores de Deficiência (desde que a deficiência não seja incapacitante para freqüentar o curso;
- Chefes de família;
- Desenvolver atividades na área de interesse do curso;
- Ser oriundo da rede Pública de Ensino.

Será constituído Conselho para análise e seleção dos inscritos no Programa com representantes governamentais e não-governamentais, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo a recondução, a saber:

- 01 Representante da Secretaria Executiva de Bem estar Social;
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

DEFINIÇÕES | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

- 04 Representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em assembléia das Entidades não-governamentais.